

1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
2 DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
3 **ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

4 Aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Ed.
5 Sede da SEMA/DF - sala de reuniões, 4º andar, ocorreu a Vigésima Segunda Reunião
6 Extraordinária (22ª RE) do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio
7 Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, sob a seguinte pauta: **Item 1** -
8 Prestação de contas Proc. Adm.: 393-000110/2015, 393-000111/2015 e 393-
9 000126/2013; **Item 2** -Deliberações sobre o convênio CAR/EMATER/SEAGRI;
10 **Item 3** - Agendamento das reuniões ordinárias; **Item 4** - Ratificação da proposta do
11 Decreto de Arrecadações do FUNAM; **Item 5** - Proposta de revisão do Regimento
12 Interno e **Item 6** – Outros: 6.1. Desaprovação de projetos e 6.2. Andamento dos
13 projetos. Fizeram-se presentes a Senhora ADRIANA MOREIRA DIAS, Vice-
14 presidente do CAF; LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ, Conselheira Suplente do Presidente
15 do IBRAM; RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, Conselheiro da SEMA;
16 CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA MENDES, Conselheira representante da área técnico-
17 ambiental do GDF; JOÃO BOSCO COSTA DIAS, Conselheiro Suplente da Organização da
18 Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; JORGE MADEIRA NOGUEIRA,
19 Conselheiro Representante da Universidade de Brasília. Além dos conselheiros,
20 participou da reunião a Sra. LORENA REZENDE COSTA como Secretária Executiva
21 do FUNAM/DF. Procedendo-se a convocação, e constatado o quórum, a Sra.
22 ADRIANA MOREIRA DIAS, Vice-presidente do CAF deu início à reunião, expondo
23 que a convocação extraordinária visa tratar da pauta enviada aos Conselheiros por meio
24 de convocação. Em seguida, agradeceu a presença de todos, e justificou a
impossibilidade do Presidente do CAF em presidir a reunião devido a compromissos na

25 Virada do Cerrado 2018 e de reunião na Governança do DF. Em seguida, declarou
26 iniciados os trabalhos da 22ª RE, passando a palavra a Sra. Lorena Rezende Costa,
27 Secretária Executiva do FUNAM, para os informes do **item 1** da pauta , que trata da
28 apreciação pelo CAF das prestações de contas dos projetos: FORTALECIMENTO
29 INSTITUCIONAL DA SEMA (Proc.: 393-000126/2013) e VIRADA
30 SOCIOAMBIENTAL 2015 (Proc.: 393-000110/2015 e 393-000111/2015). Assim,
31 encerradas as informações a cerca das prestações de contas, a Vice-presidente perguntou
32 aos conselheiros quem se habilitava para serem os relatores destas prestações de contas
33 e apresentarem os relatos na próxima reunião do CAF. Então, foi aprovado por
34 unanimidade pelos Conselheiros os nomes de JORGE MADEIRA NOGUEIRA como
35 relator da prestação de contas do projeto Virada Socioambiental 2015 (Proc.: 393-
36 000110/2015 e 393-000111/2015) e JOÃO BOSCO COSTA DIAS como relator da
37 prestação de contas do projeto Fortalecimento Institucional da SEMA (Proc.: 393-
38 000126/2013). Logo após, passou-se para o **item 2**, que trata do convênio
39 CAR/EMATER/SEAGRI , então a Sra. Lorena, deu início a apresentação dos
40 informes, discorrendo que o CAF na última reunião tinha aprovado o remanejamento de
41 verba para EMATER ampliar a contratação dos estagiários que trabalham no projeto
42 CAR. Disse, ainda, que quando da operacionalização da instrução do 2º Termo Aditivo,
43 percebeu a necessidade de além de efetuar o remanejamento de verba, acrescentar a
44 prorrogação da vigência do convênio para até 31/08/2018, o que foi feito. Em seguida,
45 após as explicações, da Secretária Executiva do FUNAM a Vice-presidente do CAF
46 submeteu o segundo termo aditivo do convênio nº 001/2016 decorrente de Processo
47 Administrativo Nº 393.000.223/2015 para ratificação dos Conselheiros, que após
48 deliberação, decidiram por unanimidade pela ratificação do referido TERMO
49 ADITIVO. Em seguida, passou-se para a segunda questão a respeito do CAR, que

50 trata de outro pedido da EMATER para prorrogação do prazo de vigência do Convênio
51 nº 001/2016 SEMA/SEAGRI/EMATER até dez/2018. A respeito do assunto, a
52 Secretária Executiva do FUNAM informou que segundo a EMATER o CAR Nacional
53 foi prorrogado, devido a isso, a CONVENENTE vislumbra-se uma prorrogação do
54 prazo do convênio, que se autorizado pelo CAF poderia ensejar no fechamento da meta
55 do Convênio de 10.000 cadastros rurais. Logo em seguida, a Secretária Executiva
56 esclareceu aos Conselheiros que o convênio em questão foi assinado em 12/04/2015, e
57 que o objetivo do ajuste foi de promover o cadastramento dos imóveis rurais que
58 tenham até 4 (quatro) módulos fiscais no Distrito Federal e sistematizar as informações
59 geoambientais do Distrito Federal. Ressaltou, ainda, que solicitou aos executores do
60 convênio a apresentação das justificativas ao pedido de dilatação do prazo, e o
61 posicionamento sobre as razões do não cumprimento das metas planejadas para o
62 projeto. Apesar dessas providências, a Secretária Executiva do FUNAM concluiu que
63 não obteve até aquela data nenhuma resposta da EMATER das justificativas solicitadas.
64 Assim, os membros do CAF, após debate sobre o requerimento da EMATER de
65 prorrogação da vigência do Convênio nº 001/2016, foram concordantes que a falta de
66 justificativa da CONVENENTE para uma possível dilatação do prazo do convênio
67 prejudica o exame da matéria pelo Conselho. Além disso, os Conselheiros entenderam
68 que para uma análise do pedido, a Secretaria Executiva do FUNAM deverá instruir o
69 pedido com as devidas justificativas da EMATER sobre a dilatação do prazo do
70 convênio, e que sejam consignadas as informações na justificativa do alcance de
71 resultado do convênio como: produtos entregues, metas atingidas e outros indicadores.
72 Assim, encerrada a discussão, a Vice-presidente do CAF abriu o regime de votação do
73 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº
74 001/2016 SEMA/SEAGRI/EMATER, tendo sido colocado em votação, a seguinte

75 proposta: Oficiar a EMATER num prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as
76 justificativas acerca da prorrogação de vigência do Convênio nº 001/2016, tendo sido a
77 proposta aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Assim, logo depois, a Vice-
78 presidente do CAF passou a tratar do **Item 3** da pauta - Agendamento das reuniões
79 ordinárias. Para tanto, foi informado aos Conselheiros que o Regimento Interno do
80 FUNAM determina a marcação de duas reuniões ordinárias do CAF por ano, e que a
81 proposta seria marcar uma reunião para agosto e outra para outubro. Assim, a Vice-
82 presidente propôs ao Conselheirosas datas da 1ª RO para 31/08/2018 e a 2ª RO para
83 26/10/2018, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. Finalizado esse item da
84 pauta, passou-se, então, para o **Item 4** - Ratificação da Proposta do Decreto de
85 Arrecadações do FUNAM. A Vice-presidente do CAF expôs aos Conselheiros que ao
86 longo do funcionamento do FUNAM foram editadas leis que tratam das questões
87 ambientais na esfera do GDF, e que prevê fontes de arrecadação para o FUNAM, apesar
88 disso o Fundo em nenhum momento conseguiu arrecadar, pois as leis que regem a
89 matéria ou estão espalhadas, ou encontram-se não regulamentadas, de tal forma que a
90 SUEST – Secretária de Assuntos Estratégicos/SEMA ao fazer um estudo dos recursos
91 destinados ao FUNAM constatou a existência de 15 (quinze) Leis que prevê
92 arrecadação para o Fundo. Explicou, ainda, que após a finalização dos trabalhos de
93 levantamento feitos pela SUEST das receitas pertencentes ao FUNAM, essas fontes de
94 receitas que tratam da arrecadação do Fundo foram consolidadas numa MINUTA DE
95 DECRETO, que em seguida a minuta foi encaminhada à Casa Civil do GDF para
96 apreciação. Assim, encerraram-se os esclarecimentos da Vice-presidente, abrindo
97 espaço, então, da reunião para deliberação dos Conselheiros. Logo em seguida, o
98 Conselheiro JORGE MADEIRA NOGUEIRA, Representante da Universidade de
99 Brasília, pediu a palavra para argumentar sobre o art. 4º, § único, inciso VI da

100 MINUTA DO DECRETO que diz respeito a aplicação diferenciada obtidos a título de
101 compensação ambiental definidos na Lei nº 3.475/2004 direcionados exclusivamente
102 aos programas da Bacia do Contagem, na Zona Rural de Sobradinho. Na opinião do
103 Conselheiro, a minuta do decreto ao trazer no preâmbulo do DECRETO a menção que a
104 destinação dos recursos arrecadados pelo FUNAM serão aplicadas na execução da
105 política ambiental do DF, traz contradição ao seu art. 4º, § único, inciso VI que diz
106 respeito a aplicação diferenciada dos recursos obtidos a título de compensação
107 ambiental da Bacia do Contagem, na Zona Rural de Sobradinho. Então, a palavra foi
108 passada para a Vice-presidente, que deu os devidos esclarecimentos aos Conselheiros,
109 informando que a minuta do decreto passou pelo jurídico da SEMA, e que sobre a
110 questão da aplicação dos recursos vinculados que trata o art. 4º é em razão de está
111 prevista na Lei nº 3.475/2004. Em seguida, a Conselheira LÉLIA BARBOSA DE SOUZA
112 SÁ, Suplente do Presidente do IBRAM, manifestou não favorável a MINUTA DE DECRETO
113 no que diz respeito às fontes de recursos previstas no art. 4º, § único, incisos VIII e IX, visto
114 que a arrecadação dos recursos de taxas, multas e outras prestações de serviços públicos são
115 fontes de recursos ao IBRAM. No seu entendimento a retirada desses recursos do IBRAM
116 afetaria as receitas daquela Autarquia, e por sua vez impactaria no funcionamento do IBRAM
117 nas atividades finalísticas e de manutenção do órgão. Assim a Conselheira LÉLIA concluiu
118 suas considerações, pedindo vistas ao processo. Logo em seguida, outros debates entre os
119 Conselheiros na reunião sobre a MINUTA DE DECRETO, a Vice-presidente informou,
120 então, que a Minuta do Decreto encontra-se em apreciação pela Governança – DF, e que
121 devido a polêmica que se deu em torno da propositura de consolidação das 15 (quinze)
122 das Leis que prevê arrecadação para o FUNAM, foi consignado em Ata o entendimento
123 em torno da matéria dos Conselheiros: JORGE MADEIRA NOGUEIRA,
124 representante da UNB e da Conselheira LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ, representante
125 do IBRAM. Sobre o **Item 5** da pauta - Proposta de Revisão do Regimento Interno – os

informes foi dado pela Secretária Executiva do FUNAM, Sra Lorena, que informou aos Conselheiros que a proposta de Revisão do Regimento Interno encontra-se concluída, e será encaminhada a minuta do Regimento via e-mail aos Conselheiros para as considerações finais, ficando marcado para a próxima reunião do CAF a discussão e aprovação final do Regimento Interno revisado. Expôs, ainda, que conforme os Conselheiros poderão observar as principais alterações propostas no Regimento foram o melhoramento no capítulo que trata da forma de apresentação de projeto ao Fundo e a inserção de um capítulo que trata da gestão financeira do Fundo (ordenação de despesa). Dessa forma, em observância ao último item da pauta , **Item 6**, que trata da desaprovação dos projetos: PCPV - PLANO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO; PROJETO SALVE O LOBO e CONCURSO “INICIATIVAS SUSTENTÁVEIS” devido a falta de recursos para financiar os projetos, e a Edição da LC 925/2017, que trata da transferência do Superavit Financeiro dos Fundos no final do exercício para o Tesouro do Distrito Federal. A Conselheira Lélia, então, após debate da matéria pelo CAF, propôs à Vice-Presidente do CAF que os projetos não fossem desaprovados, e, sim, que, o FUNAM retornasse os referidos projetos aos órgão proponentes informando a razão da impossibilidade de dar andamento na execução dos projetos. Então, a proposta foi submetido ao plenário do CAF pela Vice-presidente, que após deliberação, decidiram por unanimidade acatar a proposta. Nada mais havendo tratar, a Vice-presidente da reunião, Sr. FELIPE FERREIRA, deu por encerrada a Vigésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – CAF/FUNAM. A presente ATA foi lida, aprovada e assinada nesta reunião, e a mesma será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

